

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

C Ó P I A

LEI Nº 425/73 DO DIA 12 DE MARÇO DE 1.973

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos e salários referentes aos cargos de Secretário e Tesoureiro-Lançador de quadro a que se refere a Lei Municipal nº 362, de 24 de Dezembro de 1.969, passam a partir de 1º de Fevereiro de 1.973, a ser o seguinte:

- |                              |             |
|------------------------------|-------------|
| 1 - Secretário.....          | Cr\$ 720,00 |
| 2 - Tesoureiro-Lançador..... | Cr\$ 720,00 |

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com dotações específicas do Orçamento Vigente suplementada se necessário for.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 12 de Março de 1.973

(A) BENEDITO MONTEIRO DO PRADO  
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos doze dias do mês de Março de mil novecentos e setenta e três.

(A) OSWALDO DE PAULA SOUZA  
(Secretário)